

Tiradentes, 23 de agosto de 2017

A Prefeitura Municipal de Tiradentes

Setor de Licitação Rua Bélica, Nº 90, Sala 10 Bairro Parque das Abelhas,

Ao Pregoeiro - Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e o Secretario Municipal de Cultura e Turismo - Moises de Oliveira Alves.

REF: Impugnação do Edital nº059/2017

processo licitatório nº79/2017

pregão Presencial nº016/2017

OBJETO DO EDITAL: contratação de empresa especializada para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, exercício 2019, com base na Deliberação Normativa CONEP 01/2016.

Venho através desse documento, solicitar a impugnação do referido edital. O mesmo não atende aos princípios de Igualdade, quando:

"item 4.1.1. Caso compareçam o mínimo de 03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será EXCLUSIVO para as ME, EPP ou MEI presentes."

O processo licitatório não pode se restringir a uma região, citando que o julgamento será exclusivo para a Região Campo das Vertentes, o princípio democrático de Igualdade não está sendo respeitado.

" 9.4.2.1- Apresentação de atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de consultoria na elaboração da documentação necessária a ser apresentada ao IEPHA como requisito para obtenção do repasse do ICMS Cultural;

9.4.2.2- Apresentação de atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de elaboração de dossiês de tombamento, em qualquer esfera, de bens imóveis, bens móveis e conjuntos paisagísticos, devidamente aprovados pelo respectivo órgão competente e pelo IEPHA.

9.4.2.3- Apresentação de atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de elaboração de laudos de estado de conservação de núcleo histórico, conjunto paisagístico, sítio arqueológico, bens imóveis e bens móveis."

O processo licitatório exige além dos dois atestados de qualificação técnica esclarecido no item 9.4.1, que são pertinentes, se exige mais três atestados. Ou seja totalizamos 5 atestados para um serviço de dois profissionais, o arquiteto e o historiador, o pedido de cinco atestados contraria o Princípio da Igualdade, pois cerca demais e permite que apenas poucos profissionais possam participar do processo licitatório. Além de que não é garantia de qualidade dos serviços já que se trata de um objeto que permeia uma política pública que deve ser exercida pela municipalidade e não por uma empresa terceirizada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tiradentes 23 de 08 de 20 17

Ressalto que o ponto 9.4.2.2. o próprio IEPHA não aprova ou desaprova um dossiê de tombamento a nível municipal, ele pontua mais ou menos e os índices de pontuação não são abertos, suas composições não são publicas, sendo assim é incoerente a solicitação desse atestado.

O atestado 9.4.2.1 também é incoerente, pois trata o objeto da licitação como atestado de profissional individual, ressaltamos que os serviços são elaborados por dois profissionais exigidos, o historiador e o arquiteto sendo esse tipo de atestado incoerente pois não avalia o que cada um dos profissionais elaborou e trata de forma ampla serviços técnicos pontuais, como laudo de estado de conservação, pesquisa histórica e etc,

Por ultimo o edital de licitação , que se trata da modalidade pregão presencial com tipo de julgamento a menos preço global, possui como Anexo IV, além da minuta de contrato, apresenta uma planilha com valores estimados, não está claro a forma como os valores foram obtidos, não há referencia em planilhas referenciais SETOP, SINAPI ou ainda composições de custo, conforme exige a Lei 8.666, e também não apresenta os três orçamentos que compõem essa estimativa.

Além do que, se tratando de Preço Global os serviços deveriam estar descritos de forma minuciosa garantindo que o entendimento dos serviços sejam inquestionáveis na hora de sua execução. Exemplo o item difusão da planilha, não é claro qual o serviço que deverá ser exercido pela contratada e mais uma vez como se trata de preço global, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços e a segurança do contratado seu esclarecimento exaustivo.

Sem mais


Nathalia Larsen

CPF 22124478842

31 995618409

nathalia.larsen@gmail.com